

**MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**  
CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84  
NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

**Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada em 21 de setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissora"), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº467, 13º Andar-parte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nesta Assembleia, estiveram presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), os representantes da Emissora, sendo eles os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, os quais comparecem nesta assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alex Futoshi Tanaka e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

**4. ORDEM DO DIA: discutir e deliberar sobre:**

**(i)** consignar a anuência dos debenturistas de que o cumprimento das obrigações relacionadas abaixo, conforme o previsto na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 15 de março de 2017 ("AGD Março/2017"), seja postergado para que o seu cumprimento seja realizado nos prazos designados abaixo, sob pena de vencimento antecipado não-automático das Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1, alínea (n) e 7.2 da Escritura de Emissão:

**(A)** em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário os documentos necessários para comprovar o cumprimento das seguintes obrigações constantes do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definidos na AGD Março/2017):

**(a)** a celebração do contrato de conta corrente vinculada com instituição de primeira linha, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e

**(b)** o envio e a comprovação do recebimento da notificação aos locatários, nos termos da cláusula 4.8 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;

**(A)** em até 15 (quinze) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário a notificação mencionada na Cláusula 1.3.6 do Contrato de Penhor de Quotas, devendo a Emissora encaminhar a referida notificação na forma do Anexo IV do Contrato de Penhor de Quotas, nos termos da minuta constatare como Anexo I à presente;

**(B)** em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos aditamentos aos Contratos de Garantia, conforme constatado pelo Agente Fiduciário, apresentar ao Agente Fiduciário os aditamentos aos Contratos de Garantia, devidamente celebrados e registrados, com o objetivo de refletir o quanto deliberado na AGD Março 2017;

- (C) em até 10 (dez) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas encaminhar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017) contendo a descrição de todos os ativos que serão objeto do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017);
- (D) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017):
- (a) celebrar as versões finais dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017);
  - (b) protocolar na JUCEPE os Documentos Reorganização Societária;
- (E) em até 30 (trinta) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas:
- (a) a minuta Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido na AGD Março/17), nos termos do item (v)(E) das Deliberações da AGD Janeiro/2017, apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente celebrada e registrada, já refletindo conferência para a Sociedade (conforme definido na AGD Janeiro/2017) do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017); e
  - (b) as minutas da Alienação Fiduciária de Quotas Adicional (conforme definido na AGD Março/17), apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas Adicional, devidamente celebradas e registradas, das seguintes sociedades: Arena Condomínio Clube- MD CE CASTELAO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.753.658/0001-41 e Empresarial Quartier - CE CE JOSE AMERCO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.048.992/0001-43, em cumprimento integral da obrigação de alienação fiduciária de quotas adicionais com valor total equivalente a 25% do saldo devedor das Debêntures em 15 de março de 2017;

(ii) decidir sobre proposta apresentada pela Emissora em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 14 de setembro de 2017 ("AGD 14/09/2017"), para pagamento da remuneração das Debêntures com vencimento em 15 de setembro de 2017, tendo sido autorizado na AGD 14/09/2017 a prorrogação do seu vencimento para 29 de setembro de 2017, conforme cronograma previsto na Cláusula 4.4.2. da Escritura de Emissão de Debêntures ("Remuneração 09/2017"), em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira em 29 de setembro de 2017, paga através do evento de juros agendado para esta data e as demais parcelas pagas mensalmente, através de evento genérico, sendo a última em 28 de fevereiro de 2018 ("Proposta de Parcelamento") , ficando claro que cada parcela será atualizada pela curva de remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de finalização de seu respectivo pagamento; e

(iii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, inclusive aditamento à Escritura de Emissão.

## **5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a consignação da anuência dos debenturistas de que o cumprimento das obrigações relacionadas abaixo, conforme o previsto na AGD Março/2017, seja postergado para que o seu cumprimento seja realizado nos prazos designados abaixo, sob pena de vencimento antecipado não-automático das Debêntures nos termos das Cláusulas 7.1, alínea (n) e 7.2 da Escritura de Emissão:

(A) em até 30 (trinta) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário os documentos necessários para comprovar o cumprimento das seguintes obrigações constantes do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definidos na AGD Março/2017):

- (a) a celebração do contrato de conta corrente vinculada com instituição de primeira linha, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e
  - (b) o envio e a comprovação do recebimento da notificação aos locatários, nos termos da cláusula 4.8 do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis;
- (B) em até 15 (quinze) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas, apresentar ao Agente Fiduciário a notificação mencionada na Cláusula 1.3.6 do Contrato de Penhor de Quotas, devendo a Emissora encaminhar a referida notificação na forma do Anexo IV do Contrato de Penhor de Quotas;
- (C) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos aditamentos aos Contratos de Garantia, conforme constatado pelo Agente Fiduciário, apresentar ao Agente Fiduciário os aditamentos aos Contratos de Garantia, devidamente celebrados e registrados, com o objetivo de refletir o quanto deliberado na AGD Março 2017;
- (D) em até 10 (dez) dias contados da data de celebração da presente Assembleia Geral de Debenturistas encaminhar aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017) contendo a descrição de todos os ativos que serão objeto do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017);
- (E) em até 15 (quinze) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas as minutas dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017):
- (a) celebrar as versões finais dos Documentos da Reorganização Societária (conforme definido na AGD Março/2017);
  - (b) protocolar na JUCEPE os Documentos Reorganização Societária;
- (F) em até 30 (trinta) dias contados da data na qual for aprovada pelos Debenturistas;

- (a) a minuta Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido na AGD Março/17), nos termos do item (v)(E) das Deliberações da AGD Janeiro/2017, apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente celebrada e registrada, já refletindo conferência para a Sociedade (conforme definido na AGD Janeiro/2017) do Patrimônio Cindido (conforme definido na AGD Janeiro/2017); e
- (b) as minutas da Alienação Fiduciária de Quotas Adicional (conforme definido na AGD Março/17), apresentar ao Agente Fiduciário a Alienação Fiduciária de Quotas Adicional, devidamente celebradas e registradas, das seguintes sociedades: Arena Condomínio Clube- MD CE CASTELAO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.753.658/0001-41 e Empresarial Quartier – CE CE JOSE AMERCO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.048.992/0001-43, em cumprimento integral da obrigação de alienação fiduciária de quotas adicionais com valor total equivalente a 25% do saldo devedor das Debêntures em 15 de março de 2017;

(ii) a aprovação da Proposta de Parcelamento da Remuneração 09/2017, com a consequente alteração do inciso (ii) da Cláusula 4.4.2.3 da Escritura de Emissão, bem como incluir como Cláusula 4.4.2.3.1 à Escritura de Emissão para refletir o aqui deliberado, observado que (a) em caso da ocorrência da liberação de recursos em razão da operação de financiamento à produção realizada pelas seguintes sociedades subsidiárias da Emissora (a.1) MD BA Bela Vista Emp. SPE Ltda.; (a.2) ITC Central Park - SPE Lote 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e (a.3) Evolution Sea Park - Global MD Evolution Beach Park SA. ("Financiamento Produção"), a Emissora terá a obrigação de pagar aos Debenturistas o saldo devedor total da Remuneração 09/2017, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos recursos do Financiamento Produção; (b) a remuneração devida relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, será paga no dia 15 de março de 2018; (c) as parcelas de pagamento da Remuneração 09/2017 serão pagas através da criação de eventos genéricos na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, segmento CETIP ("B3"), conforme discriminado no item (ii) da Ordem do Dia acima, nos termos dos procedimentos internos da B3, e conforme deverá ser comunicado pela

Emissora, com o "de acordo" do Agente Fiduciário, à B3, requerendo a criação de eventos genéricos, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo certo que caso o não envio, pela Emissora, do comunicado à B3 configurará como um Evento de Vencimento Antecipado; e (d) não obstante o previsto acima, a Emissora terá a faculdade de pré-pagar a integralidade da Remuneração 09/2017 a qualquer tempo, sem a incidência de multa, prêmio ou penalidade, desde que de forma atualizada pela curva de Remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de seu respectivo pagamento. As cláusulas mencionadas acima passarão a vigor na Escritura de Emissão com a seguinte redação, respectivamente:

"4.4.2.3. (ii) Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures - correspondente à(s) data(s) na(s) qual(is) a Remuneração das Debêntures será devida e paga pela Emissora, observado o quanto disposto no item 4.4.2.3.1. abaixo:

<b>Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures</b>
15 de agosto de 2014
15 de fevereiro de 2015
15 de agosto de 2015
15 de fevereiro de 2016
15 de agosto de 2016
29 de setembro de 2017
15 de março de 2018
15 de setembro de 2018
15 de março de 2019
15 de setembro de 2019
15 de março de 2020
15 de setembro de 2020
15 de março de 2021
15 de setembro de 2021
15 de dezembro de 2021

E,

"4.4.2.3.1. Não obstante o cronograma das Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures previsto acima, o montante da

*Remuneração devido em 29 de setembro de 2017 ("Remuneração 09/2017")*, será pago em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme tabela a seguir, sendo cada parcela atualizada pela curva de Remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de seu respectivo pagamento, observado que (a) em caso da ocorrência da liberação de recursos em razão da operação de financiamento à produção realizada pelas seguintes sociedades subsidiárias da Emissora (a.1) MD BA Bela Vista Emp. SPE Ltda.; (a.2) ITC Central Park - SPE Lote 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.; e (a.3) Evolution Sea Park - Global MD Evolution Beach Park SA. ("Financiamento Produção"), a Emissora deverá pagar aos Debenturistas o saldo devedor total da Remuneração 09/2017, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos recursos do Financiamento Produção; (b) a remuneração devida relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017, será paga no dia 15 de março de 2018; (c) não obstante o previsto acima, a Emissora terá a faculdade de pré-pagar a integralidade da Remuneração 09/2017 a qualquer momento, sem a incidência de multa, prêmio ou penalidade, desde que de forma atualizada pela curva de Remuneração das Debêntures desde 29 de setembro de 2017 até a data de seu respectivo pagamento.

<b>Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures devida em 29 de setembro de 2017</b>
<i>29 de setembro de 2017 – evento de juros</i>
<i>31 de outubro de 2017 – evento genérico</i>
<i>30 de novembro de 2017 – evento genérico</i>
<i>28 de dezembro de 2017 – evento genérico</i>
<i>31 de janeiro de 2018 – evento genérico</i>
<i>28 de fevereiro de 2018 – evento genérico</i>

**(iii)** a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, inclusive para celebrar aditamento à Escritura de Emissão mediante assinatura do "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e com GARANTIA Fidejussória

*Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, e Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, Marcos José Moura Dubeux, MJMD Empreendimentos Ltda. e MD Hotéis S.A., em conjunto os intervenientes anuentes, cuja minuta consta como Anexo II à presente.*

**6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas. Fica ainda aqui consignado que as anuências prestadas na presente assembleia não devem ser interpretadas como renúncia, nem constituirá em novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas na Escritura de Debêntures. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**ASSINATURAS: Presidente:** Alex Futoshi Tanaka. **Secretário:** James Michael Dubeux Raffety. **Debenturistas Presentes:** Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit L FI RF CP, Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento Credito Privado, Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo e Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo. **Garantidores Presentes:** Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura

Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges,  
conforme aplicável.

Recife, 21 de setembro de 2017.

*ll*

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Alex Futoshi Tanaka  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
James Michael Dubeux Raffety  
Secretário

*ll*

*(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)*

Agente Fiduciário:



**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários  
Ltda.**

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira  
CPF: 060.383.727-02

CARLOS ALBERTO BACHA  
CPF: 606.744.587-53

(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)

Emissora:



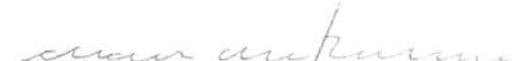
**Moura Dubeux Engenharia S.A.**

Garantidores e Debenturistas:

**Aluíso José Moura Dubeux**

  
RG: 832549 SDS/PE  
CPF: 092.693.804-59

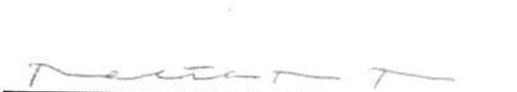
**Claudia Penna Dubeux**

  
RG: 1395683 SSP/PE  
CPF/MF: 247.957.474-15

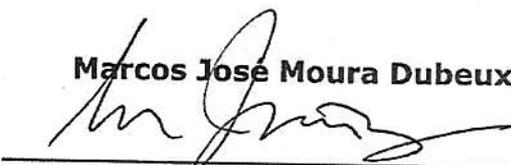
**Gustavo José Moura Dubeux  
Dubeux**

  
RG: 1257999 SSP/PE  
CPF/MF: 333.059.004-15

**Roberta Rodrigues Maia**

  
RG: 1801913 SSP/PE  
CPF/MF: 415.708.474-87

**Marcos José Moura Dubeux**

  
RG: 832550 SSP/PE  
CPF/MF: 062.540.044-53

*(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)*

Debenturistas:

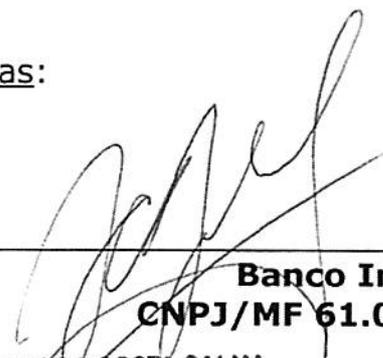


---

**Banco do Brasil S/A**  
**CNPJ/MF 00.000.000/0001-91**  
Maria Aparecida Castilho Oliveira  
Gerente de Negócios  
6.828.408-X

(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)

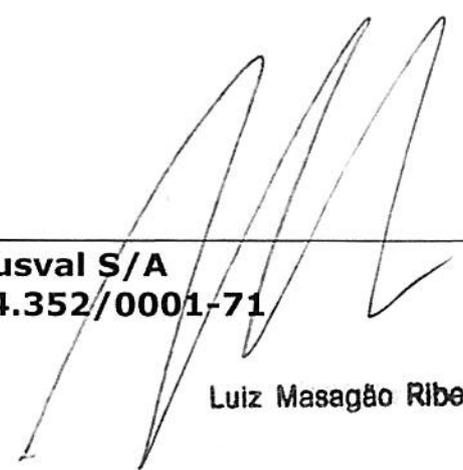
Debenturistas:



---

**JAIRDA COSTA BALMA**  
DIRETOR EXECUTIVO

**Banco Indusval S/A**  
**CNPJ/MF 61.024.352/0001-71**



**Luiz Masagão Ribeiro**



*(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)*

Debenturistas:



---

**Votorantim Intermediary Risk FI RF CP  
CNPJ/MF 14.492.379/0001-09**

**Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado  
CNPJ/MF 14.487.434/0001-72**

**Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado  
CNPJ/MF 10.348.048/0001-49**

*(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)*

Debenturistas:



---

**Western Asset Multi Return FIM  
CNPJ/MF 08.816.447/0001-45**

**Western Asset Dinamico FIM  
CNPJ/MF 05.090.705/0001-60**

**Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado  
CNPJ/MF 15.447.864/0001-76**

**Western Asset Master Credit L FI RF CP  
CNPJ/MF 16.703.214/0001-64**

**Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento  
Credito Privado  
CNPJ/MF 12.030.025/0001-17**

**Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa  
Credito Privado  
CNPJ/MF 19.802.227/0001-89**

**Western Asset Master Credit T FIM CP  
CNPJ/MF 16.703.221/0001-66**

(Página 7/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em 21 de setembro de 2017.)

Debenturistas:



**Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP**

Eduardo  
Superintendente Executivo

**CNPJ/MF 17.804.492/0001-70**

Aquiles Mosca  
Superintendente Executivo Coml Asset

**Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**

**CNPJ/MF 17.138.474/0001-05**

**Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**

**CNPJ/MF 09.577.500/0001-65**